
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI N° 9.579, DE 1° DE SETEMBRO DE 2025

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo aos lotes que menciona, na quadra 201, zona 45, localizados no lugar denominado “Fazenda do Areão”.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 9.330/2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis, considerando projeto de subdivisão previamente aprovado pelo setor competente da municipalidade, ficam atribuídos os zoneamentos de uso e ocupação do solo aos seguintes lotes da quadra 201, zona 45, situados no lugar denominado “Fazenda do Areão”, zona urbana deste município:

I - Zona Corredor 4 (ZCO4) para os lotes 20, 40 e 52;

II - Zona Residencial 3 (ZR3) para os lotes 394; 435 e 482.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 1º de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:4DA1AB04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/09/2025. Edição 4103

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>